



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência do Tribunal - Diretoria Judiciária

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA,
DRA. SIRLEY MARTINS DA COSTA.

PROAD: 202108000288725

Em resposta ao Despacho/Ofício nº 000380/2022, proferido na movimentação de nº 57, venho por meio deste esclarecer o conteúdo dos meus comentários anteriormente descritos, movimentação 56 dos autos, em relação aos servidores deste Poder Judiciário, nos termos abaixo alinhavados.

Em primeiro lugar quero expor meus reais sentimentos pelos transtornos causados aos nossos servidores, o que faço em nome do Senhor Presidente do SindJustiça, Dr. Fabrício, meu FORMAL PEDIDO DE DESCULPAS. Bem ainda ao Presidente desta Augusta Corte, Des. Carlos Alberto França, pelas palavras mal pensadas, cuja interpretação causou dores, revolta e angústia aos meus colegas de classe e amados servidores.

Como se sabe, as palavras são poderosas e constituem ferramentas complexas de comunicação. Assim, ao ter conhecimento das notícias veiculadas sobre a proposta que juntei no PROAD em comento, parei para reler, refletir e analisar o texto e cheguei à conclusão de que realmente falhei na construção das ideias ali descritas.

Dessa forma, nada mais justo e coerente da minha parte em assumir meu erro e RETRATAR o que foi dito e compreendido pelos leitores. Este Diretor Judiciário nunca teve a intenção de ofender, direta ou indiretamente, os serventuários da justiça do TJGO. Pelo contrário: o intuito do parecer era oferecer propostas de aprimoramento das práticas



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência do Tribunal - Diretoria Judiciária

empreendidas nas serventias, buscando melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho e a celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, através da automação de práticas possíveis e criação de centrais regionais.

Vale lembrar que o investimento em automação e inteligência artificial visa dar dinamismo ao cumprimento dos atos processuais básicos e a criação de centrais regionais propicia padronização e otimização das atividades laborais judiciais das serventias/secretarias.

Ressalta-se que essas melhorias diminuirão o fluxo crescente de acervo dos processos a serem cumpridos nas serventias, o que impactará em uma prestação jurisdicional ainda mais exitosa como já se tem e, também, no incremento da qualidade de vida do servidor público do judiciário goiano.

Diante disso, passo a explicar que, a intenção era simplesmente apresentar minha proposta de automação da Vara da Fazenda Pública Municipal de Aparecida de Goiânia – Execução Fiscal, das Câmaras Cíveis e a formação de Centrais para Cumprimento de Atos nos moldes de UPJ, bem como a criação de grupos de novos servidores, conforme mov. nº. 56.

Ocorre que, de forma equivocada, inoportuna e inconvenientes, acabei tecendo comentários que foram interpretados de forma não condizentes com a realidade dos servidores. Prova disso é que este Tribunal de Justiça de Goiás é um dos Tribunais mais produtivos do País, reconhecido nacionalmente pelo CNJ. Ressalto ainda que, sem a atuação dos servidores deste Poder Judiciário nas estatísticas de produtividade da Justiça brasileira jamais teria alcançado prêmios reconhecidos pelo CNJ.

Deixo claro que minha intenção, jamais, em hipótese alguma, até mesmo na condição de servidor que sou, foi desrespeitar a histórica e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência do Tribunal - Diretoria Judiciária

reconhecida trajetória de excelentes serviços prestados à Justiça de Goiás pelos servidores do TJGO.

Por fim, destaca-se que este Diretor Judiciário comunga do entendimento de que é inegável que os servidores são imprescindíveis atores na prestação jurisdicional. Sem eles a máquina judiciária não anda. A busca por uma boa governança na gestão judiciária de nível elevado perpassa, inevitavelmente, no investimento de qualificação e valorização do capital humano.

Em suma: os servidores são o alicerce desta Casa de Justiça. É o bem mais valioso que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS possui, sem eles não há a devida prestação jurisdicional.

Divino Pinheiro Lemes
Diretor Judiciário

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 524224217841 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202108000288725

DIVINO PINHEIRO LEMES

DIRETOR JUDICIÁRIO

DIRETORIA JUDICIÁRIA

Assinatura CONFIRMADA em 28/04/2022 às 11:49

